



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Paineiras, para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Paineiras para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único. O Plano Plurianual do Município de Paineiras, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos Anexos constantes nesta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterá demonstrativo, por ação, da execução física e financeira do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 20 de outubro de 2025.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o Presente Ato Administrativo. No Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras/MG, 20 / 10 / 2025

[Assinatura]
servidor(a)